



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 769/2024.

“Dispõe sobre o cancelamento de “RESTOS A PAGAR” do município de São João do Cariri-PB e da outras providências”.

Considerando que constam nas demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal, empenhos na lista de Restos a Pagar;

Considerando que a grande maioria destes Empenhos são do INSS, e que estas pendências já foram negociadas e efetuado o parcelamento de dívida junto à Receita Federal, faltando, portanto, efetuar o cancelamento do empenho;

Considerando que os demais empenhos foram emitidos para atender a garantia de compras licitadas e que na maioria deles as notas fiscais foram pagas com outras fontes de recursos, ou foi emitido um novo empenho e quitado com outra fonte de recursos;

Considerando que não existe mais nenhuma pendência financeira relacionada aos empenhos apresentados na lista em anexo, restando apenas a necessidade de cancelamento dos mesmos, haja visto que não existe nenhuma reclamação por parte de nenhum fornecedor com relação aos mesmos;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para este procedimento;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado efetuar o **cancelamento** dos Empenhos de exercícios anteriores, anotados na lista em anexo, para que se mantenha o controle do superávit do passivo circulante e do passivo financeiro do Município que apresenta alterações em razão de despesas empenhadas e que não existem mais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri - PB, em 04 de Dezembro de 2024.